



## **EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/2**

### **COMUNICADO**

O International Office UnP comunica a prorrogação das datas disponibilizadas no Capítulo V – Cronograma, do presente Edital de Intercâmbio Acadêmico Regular 2023/2.

Ficando assim estipulado:

#### **CAPÍTULO V – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE PREVISTA</b>
<b>20/03/2023</b>	Início das inscrições
<b>23/04/2023</b>	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
<b>05/05/2023</b>	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UnP: <a href="https://www.unp.br/internacional/">https://www.unp.br/internacional/</a>
<b>01/06/2023 à 31/07/2023</b>	Período de Aceite das Instituições Parceiras
<b>Setembro/2023</b>	Início das atividades presenciais no exterior

11 de abril de 2023.



## EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/2

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação E2A (novo currículo integrado), vinculados a UnP, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** O presente edital visa a convocação de estudantes regularmente matriculados em cursos da Graduação E2A (novo currículo integrado) da UnP, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na Instituição de destino para o período de **setembro a dezembro de 2023**.

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre elas, podem ser encontradas nas respectivas páginas de cada Instituição.

**Artigo 2º.** Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação E2A (novo currículo integrado). Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º.** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação da UnP, com currículo E2A (novo currículo integrado), na modalidade presencial, que possua a duração mínima de 6 semestres;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso no momento da Inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em UCs cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;
11. Submeter-se a entrevista de seleção com o International Office, se aprovado na primeira etapa;
12. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2);



### **CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS**

**Artigo 4º.** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades na UnP.

**Artigo 5º.** Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

**Artigo 6º** Ao final do processo de seleção, os estudantes aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

**Artigo 7º.** Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício, será solicitado durante o processo seletivo.

**Artigo 8º.** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do estudante selecionado, estando a UnP e a Instituição de Ensino de destino isentos de qualquer responsabilidade.

**Artigo 9º.** Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecossistema Anima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

**Artigo 10º.** As taxas das Instituições de destino, quando houver, deverão ser de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados.

### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 11º.** Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Taxa de Inscrição de Intercâmbio.

**Artigo 12º.** Os candidatos deverão indicar no motivo do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” duas das Instituições de destino disponíveis no Anexo 1 deste Edital, onde desejam realizar o intercâmbio. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se o seu curso é ofertado nas Instituições de destino escolhidas.

**Artigo 13º.** Os candidatos deverão anexar ao protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” os documentos abaixo, em arquivo único, formato PDF:

1. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
2. Carta de motivação no idioma da Instituição de destino;
3. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), no caso de inscrição para Instituições que possuam o pré-requisito do idioma.



**Artigo 14º.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo protocolo disponível no Ulife: “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, em arquivo único, formato PDF.

**Artigo 15º.** Ao ser deferido, o protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” gerará um boleto referente ao pagamento da taxa de Inscrição citada no artigo 5º. Após gerado, o boleto continuará sendo devido e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, será gerado juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

**Artigo 16º.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens estabelecidos no Artigo 3º;
2. Entrevista com o International Office baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

**Artigo 17º.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

**Artigo 18º.** O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no Ulife. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no Ulife.

**Artigo 19º.** O estudante selecionado poderá ser desclassificado após sua nomeação para Instituição de destino, caso não tenha obtido a porcentagem mínima da conclusão de curso exigida, como indicado no item 4 do art. 3º,

**Artigo 20º.** Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico Regular em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após realizada a sua seleção para a Instituição de destino, ou, que tenham descumprido prazos e outras regras internas da UnP ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

**Artigo 21º.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital, caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.

## **CAPÍTULO V – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE PREVISTA</b>
<b>20/03/2023</b>	Início das inscrições



<b>10/04/2023</b>	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
<b>28/04/2023</b>	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UnP: <a href="https://www.unp.br/internacional/">https://www.unp.br/internacional/</a>
<b>01/06/2023 à 31/07/2023</b>	Período de Aceite das Instituições Parceiras
<b>Setembro/2023</b>	Início das atividades presenciais no exterior

## **CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA**

**Artigo 22º.** O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será responsabilidade do selecionado acessar a página online da mesma que contenha tais informações.

**Artigo 23º.** As disciplinas cursadas pelo estudante na Instituição de destino não poderão ser aproveitadas no currículo da UnP. Porém, elas poderão ser aproveitadas a título de Atividade Complementar.

**Artigo 24º.** O estudante selecionado precisa estar ciente de que este Intercâmbio Acadêmico impactará o prazo de conclusão de sua graduação na UnP, podendo este ser postergado de um a dois semestres.

**Artigo 25º.** O estudante selecionado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na Instituição de destino, enviar para o International Office UnP o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente o International Office UnP, para a sua validação.

**Artigo 26º.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes de Atividade Complementar na UnP.

**Artigo 27º.** Para retornar ao semestre letivo na UnP, o aluno deverá reativar sua matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

**Artigo 28º.** Os acordos de cooperação internacional com as Instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre Instituições.

**Artigo 29º.** Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação na UnP, não podendo transferir-se para a Instituição de destino.

## **CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Artigo 30º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da UnP.



**Artigo 31º.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [international.unp@animaeducacao.com.br](mailto:international.unp@animaeducacao.com.br).

**Artigo 32º.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**Artigo 33º.** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

20 de março de 2023.

## ANEXO I

### OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2023/2

#### Observações

1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira;
2. A Instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
3. O aceite final do estudante cabe a Instituição parceira;
4. Na tabela abaixo encontram-se apenas as grandes áreas ofertadas pelas Instituições parceiras, cabe ao estudante a verificação se o seu curso é de fato ofertado na Instituição desejada.

PAÍS	INSTITUIÇÃO	ÁREAS CONTEMPLADAS	SITE
Argentina	Universidad de la Marina Mercante *Aulas em espanhol	Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	<a href="https://www.udemm.edu.ar/carreras-de-grado/">https://www.udemm.edu.ar/carreras-de-grado/</a>
Coréia do Sul	Myongji University *Aulas em inglês e/ou coreano	Gestão e Negócios	<a href="https://www.mju.ac.kr/us/index.do">https://www.mju.ac.kr/us/index.do</a>
Macau	Universidade de São José	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Gestão e Negócios	<a href="https://www.usj.edu.mo/en/faculties/">https://www.usj.edu.mo/en/faculties/</a>
Peru	Universidad Científica del Sur *Aulas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	<a href="https://www.cientifica.edu.pe/">https://www.cientifica.edu.pe/</a>
	Universidad Privada del Norte *Aulas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias	<a href="https://www.upn.edu.pe/">https://www.upn.edu.pe/</a>
Portugal	Instituto Politécnico de Viseu	Arquitetura e Urbanismo	<a href="https://www.ipv.pt/">https://www.ipv.pt/</a>



		Ciências Agrárias e Meio Ambiente Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios TI e Computação Turismo e Hospitalidade	
	Universidade Lusíada de Lisboa – Faculdade de Direito	Ciências Jurídicas	<a href="https://www.fd.ulisboa.pt/">https://www.fd.ulisboa.pt/</a>